

- XIII - Pedro da Silveira Montenegro, Chefe da Divisão de Contenciosos em Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- XIV - Luiz Felipe Vilela Pereira, Subchefe da Divisão de Contenciosos em Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- XV - Matheus Moreira e Silva de Aracoeli, Oficial de chancelaria na Divisão de Contenciosos em Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- XVI - Luciana Peres, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC);
- XVII - Gustavo Fontana Pedrollo, Procurador Federal, Consultor Jurídico do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC);
- XVIII - Davi Quintanilha Failde de Azevedo, Coordenador-Geral dos Sistemas Internacionais de Direitos Humanos da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC);
- XIX - Mônica Adriana Garcia, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais e Administrativos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC);" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 386, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 474/2025, que institui Comissão de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 06001/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Presidência nº 474/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ, que atuará como Presidente;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 387, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 219/2023, que institui Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e propostas para a definição de estratégias visando à segurança e à paz em arenas esportivas, com vistas a preservar a integridade dos resultados desportivos e a moralidade do desporto, bem como

regulamentar a atuação do Poder Judiciário por meio dos juizados do torcedor, conforme a Lei Geral do Esporte.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 01616/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Presidência nº 219/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Paulo Régis Machado Botelho, Conselheiro do CNJ;

.....

III - Ilan Presser, Conselheiro do CNJ;

IV - Guilherme Augusto Caputo Bastos, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

VI - Paulo de Tarso Pires Nogueira, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

VII - Alvaro Luiz Carvalho Moreira, desembargador corregedor regional do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

VIII - Beatriz Junqueira Guimarães, Juíza de Direito da 5ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

IX - Patrícia Ceni, Juíza de Direito do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos da Comarca de Cuiabá;

X - Roberto Carneiro Pedrosa, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

XI - Jocelaine Teixeira, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

XII - Christiane Vieira Nogueira, Procuradora do trabalho do Ministério Público do Trabalho do Estado do Ceará;

XIII - João Paulo Santos Schoucair, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia;

XIV - Jônatan Nunes Meireles, Advogado e Procurador do Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será presidido pelo Conselheiro Paulo Régis Machado Botelho e poderá contar com o apoio técnico de especialistas e a participação de outros convidados.

Art. 3º O Grupo de trabalho será secretariado pela servidora Nathalia Alice Milagres de Menezes Ferreira.

Art. 4º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades em 1 (um) ano, com a apresentação de relatório final, sem prejuízo da formalização de propostas, metas, diretrizes e a realização de atividades durante a sua vigência." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 388, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 5/2016, que cria o Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 12959/2018,